



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO Nº 2018155/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018
Processo LC n.º 126 – Homologado em 23/07/2018

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de profissionais para o ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município:

ITEM 5 – REGÊNCIA DO CORAL DA TERCEIRA IDADE

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, celebrado em 23 de julho de 2018, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Senhor Leomar Rohden, e a empresa **MAICO ASSUNÇÃO COSTA - MEI**, ambos já qualificados no Contrato original, e conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da cláusula quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 22 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme contrato original, o valor a ser pago por hora/aula fica corrigido monetariamente em 2,35% conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	V. UNIT. MENSAL	V. TOTAL ANUAL
05	12	PROFISSIONAL HABILITADO PARA TRABALHAR REGÊNCIA COM O CORAL DA TERCEIRA IDADE: No trabalho desenvolvido, a empresa contratada é responsável para, juntamente com o Departamento de Cultura em disponibilizar um profissional para a oficina de coro para a terceira idade tem por objetivo, promover qualidade de vida à pessoa idosa e proporcionar acesso à educação musical. O projeto buscará utilizar o ensino da música com o objetivo de promover o desenvolvimento criativo e expressivo do ser. Como resultado espera-se a reativação da memória, melhoria da qualidade de vida e da saúde, aumento da autoestima e por consequência, um crescimento interpessoal e afetivo. O Coral deverá executar repertório variado como músicas folclóricas, música popular brasileira, gospel, entre outras. Desenvolver no mínimo 02 (dois) ensaios semanais, com dia e horários definidos; de no mínimo 02 horas, podendo estender-se até o necessário. Os	R\$ 2.507,58	R\$ 30.090,96

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Pato Bragado Nº 4743
de 31/07/2018
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Jalebronic Nº 2052
de 30/07/2018
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		trabalhos apresentados pelo coro da terceira idade deverá contemplar os Espetáculos já descritos no calendário de eventos do município como: Aniversário do Município, programas ou projetos solicitados por outras Secretarias, bem como representar o município em eventos quando for convidado ou solicitado. Todas as ações deste Projeto deverão ser acordadas entre o Profissional e o Departamento de Cultura. O local para o desenvolvimento das aulas será no Centro Cultural Arte e Encanto.		
--	--	--	--	--

Paragrafo único: Pela prorrogação do prazo e conseqüente reequilíbrio, o valor mensal a ser pago passa a ser de R\$ 2.507,58 (dois mil quinhentos e sete reais e cinquenta e oito centavos). O impacto sobre o contrato para esta prorrogação será de R\$ 30.090,96 (trinta mil noventa reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.024 – AÇÕES CULTURAIS

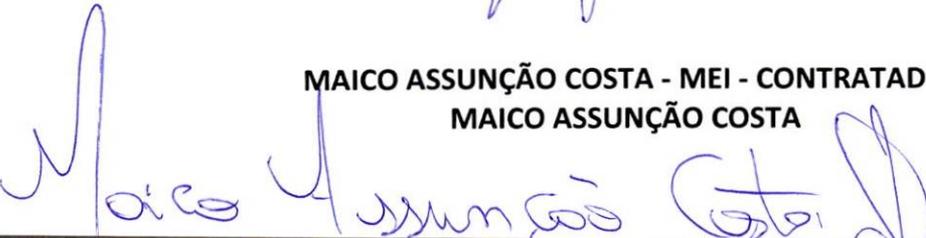
3.3.90.39.65.99 –7037– Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Demais Níveis do Ensino – Fonte 505

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 22 de Julho de 2020.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


MAICO ASSUNÇÃO COSTA - MEI - CONTRATADO
MAICO ASSUNÇÃO COSTA

Varição de um índice financeiro

Varição do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 01-Julho-2019 e 22-Julho-2020

Em percentual: 2,3466%

Em fator de multiplicação: 1,023466

Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Julho-2019 = 0,10%; Agosto-2019 = 0,12%; Setembro-2019 = -0,05%; Outubro-2019 = 0,04%; Novembro-2019 = 0,54%;
Dezembro-2019 = 1,22%; Janeiro-2020 = 0,19%; Fevereiro-2020 = 0,17%; Março-2020 = 0,18%; Abril-2020 = -0,23%; Maio-2020
= -0,25%; Junho-2020 = 0,30%.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 227/2020

CONSULENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao CONTRATO Nº 2018155/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018.

RELATÓRIO: A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** deste município encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com o reajuste previsto no Edital, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada **MAICO ASSUNÇÃO COSTA – MEI**, que tem por objeto a contratação de empresa para disponibilização de profissionais para o ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município, para trabalhar regência com o coral da terceira idade.

O expediente veio acompanhado de justificativa, motivação, negativas, orçamentos e documentos. Momento em que o requerimento chegou a essa Procuradoria Jurídica para parecer.

Em resumo, é o relatório.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com o reajuste previsto no Edital, referente CONTRATO Nº 2018153/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018.

De início, importante destacar que a Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato, entre outros. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula quarta:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual poderá ser prorrogada e seu valor corrigido conforme índice oficial anualmente. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.024 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.99.99 – 1505 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica – Fonte 505

Além disso, foi realizado um Termo Aditivo de prorrogação de prazo, sendo este o TERMO ADITIVO Nº 114/2019, que apresenta encerramento em 23 de julho de 2020, conforme cláusula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato prevista na cláusula quarta, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 23 de julho de 2020.

Logo, o requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo Termo Aditivo e com a antecedência exigida. Além disso, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como do relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Ademais, **conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, fica evidente que o preço que será praticado pelo aditivo será inferior aos demais preços praticados no mercado por empresas do mesmo ramos do objeto licitado, demonstrando a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.**

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpr, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

Por fim, importante destacar que, embora o referido contrato possa estar suspenso temporariamente em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19), entendo ser vantajoso ao Município a



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

manutenção desta contratação, pois, superado os tempos de pandemia, evita-se novo processo licitatório após a normalização das atividades.

CONCLUSÃO:

Pode-se considerar demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, bem como a manifestação de interesse na renovação pela contratada.

Portanto, há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, pelo que não há óbice à prorrogação do contrato.

PARECER:

Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos que seguem em anexo, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao pedido de prorrogação de prazo contratual com o reajuste correspondente, estendendo-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do CONTRATO Nº 2018155/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018.

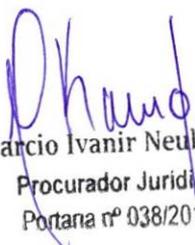
Ademais, frisa-se que as considerações ora ventiladas estão pautadas na legislação em vigor, recomendando-se sua eventual revisão em razão da superveniência de lei federal sobre o mesmo tema ou, ainda, de decreto regulamentador.

Acrescente-se que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado – PR, 22 de julho de 2020.

Marcio Ivanir Neukamp
OAB/PR n. 94.404
Procurador Jurídico
Portaria de nomeação nº 038, de 01/02/2019.


Marcio Ivanir Neukamp
Procurador Jurídico
Portaria nº 038/2019



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2020/06/001849
Data Protoc... : 22/06/20
Requerente : CLARICE KLEIN
CPF..... : 689.604.509-44
Assunto..... : ADMINISTRAÇÃO
Subassunto : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro : Rua Tibagi
Complem. ... :
Fone..... : 45 99936-3460
Cep..... : 85948000

Sumula: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO 2018155/2018 - TERMO ADITIVO 114/2019, CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
22/06/2020	licitação - Ana

Fernanda Soares

Assinatura Requerente

2020/06/001849 Data: 22/06/2020
17-PROTOCOLO Hora: 14:59:40
Assunto.....: 005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: 008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.: CLARICE KLEIN
CPF/CNPJ...: 68960450944
SUMULA:
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, RE
FERENTE AO CONTRATO 2018155/2018 - TE
RMO ADITIVO 114/2019, CONFORME ANEXO.

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: DEPARTAMENTO DE CULTURA

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato: 2018155/2018 – Termo Aditivo 114/2019

Objeto: Prestação de serviços

Contratada: **MAICO ASSUNÇÃO COSTA – MEI**

CNPJ: 30.305.897/0001-22

Início de Vigência: 23/07/2018. Término de Vigência: 23/07/2021.

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

(INPC/IGPM) 23/07/2019 À 23/07/2020 =

ITEM 5 - PROFISSIONAL HABILITADO PARA TRABALHAR REGÊNCIA COM O CORAL DA TERCEIRA IDADE (VALOR ATUAL R\$ 2.450,00 + REAJUSTE INPC DOS ULTIMOS 12 MESES)

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

A empresa vem executando os serviços satisfatoriamente e em plena concordância com o Processo Licitatório, mantendo toda a regularidade fiscal e trabalhista em situação regular, neste momento as aulas estão sendo realizadas via online, conforme o Decreto nº 088 de 06 de maio de 2020, devido a Pandemia Corona vírus (Covid-19), desta forma a empresa vem cumprindo com o contrato em todas as suas cláusulas e condições, não havendo a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório por esta Prefeitura para a contratação dos mesmos serviços nas mesmas condições, sempre visando o princípio da economicidade e qualidade.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Considerando que a Administração Municipal de Pato Bragado, em trabalho conjunto da Secretaria de Educação e Departamento de Cultura e outras Secretarias que prestam

serviços assistenciais a população, sempre buscou envolver a comunidade como um todo em atividades que promovam a cidadania e o bem estar de cada cidadão que aqui reside;

Considerando que de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 admite-se prorrogação aos contratos nas hipóteses previstas no § 1º;

E visando à continuidade dos serviços da empresa de Maico Assunção Costa - MEI, para a prestação de serviços de aulas de Regência Canto Coral com a Terceira Idade, com a finalidade de levar um pouco da cultura aos idosos, promovendo assim uma melhora na qualidade de vida, psicológica/mental.

Nestas condições citadas, e conforme cotações anexas a este documento demonstrando ser o menor preço solicita-se assim a prorrogação do contrato.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

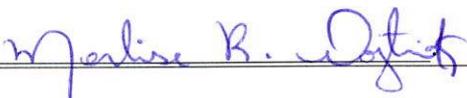
PROJETO/ATIVIDADE: 1339212002-024 Ações Culturais

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, Despesa 1955

FONTE DE RECURSO: 505

Nome do Fiscal do Contrato: MARLISE ROSANE WOJTIOK

CPF: 056.981.429-47 e-mail: culturapatobragado@gmail.com

Assinatura: 

Nome do Gestor do Contrato: _____.

CPF: _____ e-mail: _____.

Assinatura: _____ Recebido em: ____/____/____.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, ____ de _____ de _____.


Clarice Klein
Secretária de Educação e Cultura

MAICO ASSUNÇÃO COSTA - MEI

CNPJ nº 30.305.897/0001-22 // CPF Nº 081.567.419-86

Ilmo. Sr.

LEOMAR ROHDEN

MD. Prefeito Municipal de Pato Bragado - PR

A empresa **MAICO ASSUNÇÃO COSTA – MEI (081.6567.419-86)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **30.305.897/0001-22**, infra firmado, vem mui respeitosamente requerer de V. Sra. seja deferido o que requer:

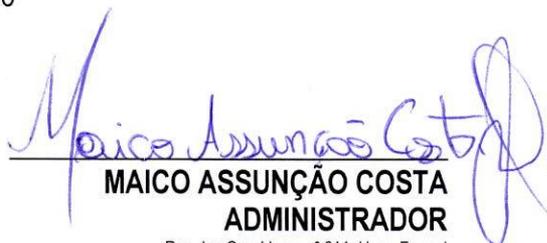
- 01. () Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 02 () Certidão de anexação de Imóveis;
- 03 () Certidão de Denominação de Imóveis;
- 04 () Transferência de Tributos Municipais;
- 05 () Certidão de Inteiro Teor;
- 06 () Licença da Vigilância Sanitária (2020/21);
- 07 () Declaração de Endereço de Estabelecimento Comercial;
- 08 () Alvará de Licença para Funcionamento (2020/21);
- 09 () Isenção do Pagamento do Referido Alvará;
- 10 (X) Prorrogação de Prazo de Vigência em 12 (doze) meses;**
- 11 () Inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços;
- 12 () Alterações de Dados Cadastrais.

Observações:

Ref.: Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 083/2018 – Menor Preço por Item Prorrogação de Prazo e/ou Aditivo de preço conforme valores do INPC (JUL/2020)

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Pato Bragado/PR, 19 de junho de 2020


MAICO ASSUNÇÃO COSTA
ADMINISTRADOR

Rua das Orquídeas, nº 611, Hugo Emmel
Entre Rios Do Oeste – PR
RG nº 8.544.229-5 SSP-PR
CPF nº 081.567.419-86



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.305.897/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2018	
NOME EMPRESARIAL MAICO ASSUNCAO COSTA 08156741986			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-03 - Ensino de música			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DAS ORQUIDEAS	NÚMERO 611	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.988-000	BAIRRO/DISTRITO Hugo Emmel	MUNICÍPIO ENTRE RIOS DO OESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO maico_ac@hotmail.com	TELEFONE (45) 9983-3349		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2020** às **16:21:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MAICO ASSUNCAO COSTA 08156741986

Nome do Empresário

MAICO ASSUNCAO COSTA

Nome Fantasia

Capital Social

1,00

Número Identidade

85442295

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

081.567.419-86

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

26/04/2018

Números de Registro

CNPJ

30.305.897/0001-22

NIRE

41-8-0644018-3

Endereço Comercial

CEP

85988-000

Logradouro

RUA DAS ORQUIDEAS

Número

611

Bairro

Hugo Emmel

Município

ENTRE RIOS DO OESTE

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

26/04/2018

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Instrutor(a) de música, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.92-9/03 - Ensino de música

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME21522321

Número do Identificador

00008156741986

Data de Emissão

27/05/2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.305.897/0001-22

Razão Social: MAICO ASSUNCAO COSTA 08156741986

Endereço: RUA DAS ORQUIDEAS 611 / HUGO EMMEL / ENTRE RIOS DO OESTE / PR /
85988-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020061201022741888458

Informação obtida em 17/06/2020 16:33:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Anieli Sobrinho de Camargo
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

MAICO ASSUNÇÃO COSTA 08156741986 – inscrita no CNPJ sob n.º 30.305.897/0001-22, com sede na Rua das Orquídeas, n.º 611, Bairro, Hugo Emmel, no Município de Entre Rios do Oeste, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 28 de maio de 2020 – 15h:22min.


Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
E. Juramentado





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MAICO ASSUNCAO COSTA 08156741986**
CNPJ: **30.305.897/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

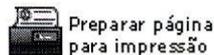
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:25:51 do dia 17/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/12/2020.

Código de controle da certidão: **88AF.84B1.40B6.CE7D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021982920-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.305.897/0001-22**

Nome: **MAICO ASSUNCAO COSTA 08156741986**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

C.N.P.J.: 95.719.449/0001-10

Rua Tocantins, Nº 600 - AREA CENTRAL - CEP: 85.988-000 Entre Rios do Oeste - PR

DEPARTAMENTO DE RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA Nº 1412/2020

Nome do Requerente:

Razão Social: MAICO ASSUNÇÃO COSTA - MEI

CPF/CNPJ: 30.305.897/0001-22

Endereço: Rua DAS ORQUÍDEAS

Bairro: LOTEAMENTO RESIDENCIAL HUGO EMMEL

Complemento: CASA

Cidade: Entre Rios do Oeste - PR

Nº: 611

Finalidade: PROVA DE REGULARIDADE

Observação:

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Entre Rios do Oeste PR quarta-feira, 27 de maio de 2020 às 16:26 hs.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ 27/07/2020

Certidão Concedida Gratuitamente

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.entreriosdooeste.pr.gov.br) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-QTUXGC-328296373 cadastrar instrução normativa Emitida no Portal do Cidadão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAICO ASSUNCAO COSTA 08156741986 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.305.897/0001-22
Certidão nº: 12149591/2020
Expedição: 27/05/2020, às 16:27:03
Validade: 22/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAICO ASSUNCAO COSTA 08156741986 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.305.897/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ORÇAMENTO

Objetivo do orçamento: Prestação de serviço de Profissional Habilitado para trabalhar Regência com Coral da Terceira Idade.

Razão Social: ROBERTO SAMUEL SCHUMANN00772017956

CNPJ: 15.309.443/0001-36

Endereço: RUA JOÃO PESSOA, 628. BAIRRO ALVORADA-MARECHALCANDIDO RONDON – PR.

Orçamento elaborado para: Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR.

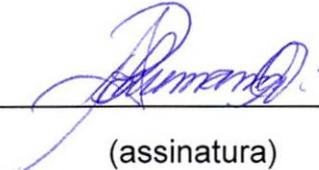
Data do Orçamento: 19-06-2020

Prazo de validade do orçamento: 60 dias.

Relação da Prestação de serviços: Ministras aulas de canto coral para o Coral da Terceira Idade de Pato Bragado com dois ensaios semanais de no mínimo duas horas por ensaio. Promovendo qualidade de vida à pessoa idosa e proporcionar acesso à educação musical.

ITEM	PERÍODO OU QUANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	12 meses	R\$ 190,00 hora aula	R\$ 3.040,00 mensais
TOTAL			R\$ 36.480,00

Pato Bragado, 19 de junho de 2020.



(assinatura)

ORÇAMENTO

Objetivo do orçamento: Prestação de serviço de Profissional Habilitado para trabalhar Regência com Coral da Terceira Idade.

Razão Social: ADELTON REGIANI DE ANDRADE 36193434895

CNPJ:29.376.246/0001-44

Endereço: RUA JOÃO PESSOA, 628. BAIRRO ALVORADA-
MARECHALCANDIDO RONDON – PR.

Orçamento elaborado para: Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR.

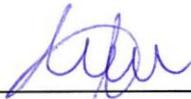
Data do Orçamento:16-06-2020

Prazo de validade do orçamento: 60 dias.

Relação da Prestação de serviços: Ministras aulas de canto coral para o Coral da Terceira Idade de Pato Bragado com dois ensaios semanais de no mínimo duas horas por ensaio. Promovendo qualidade de vida à pessoa idosa e proporcionar acesso à educação musical.

ITEM	PERÍODO OU QUANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	12 meses	R\$ 195,00 hora aula	R\$ 3.120,00 mensais
TOTAL			R\$ 37.440,00

Pato Bragado, 16 de junho de 2020.



(assinatura)